



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 944/2022

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, NO VALOR DE R\$150.000,00.

O Povo do Município de Ibertyoga, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Geral do Município, em favor da Secretaria Municipal de Obras, no valor de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para cobertura das despesas com instalação de fonte, reforma e construção de praças, conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei Nº 4.320/64.

Art. 2º. O valor constante do artigo 1º será incorporado nas seguintes dotações orçamentárias vigentes:

CÓDIGO	ELEMENTO	FONTE	FICHA	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR
09.00.00.15.451.0008.1013	44.90.52.00	100	257	CONSTR, CONS E REFOR. DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	75.000,00
09.00.00.15.451.0008.1013	44.90.52.00	160	257	CONSTR, CONS E REFOR. DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	75.000,00
Total					150.000,00

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 3º. Para ocorrer o disposto no artigo 2º fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar recursos provenientes de Excesso de Arrecadação na fonte 100 - Recursos Não Vinculados de Impostos, no valor de R\$75.000,00 (setenta e cinco mil reais) e na fonte 160 - Transferência da União da parcela dos Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção no valor de R\$75.000,00 (setenta e cinco mil reais), na forma do inciso I, II e III do §1º do artigo nº 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

PUBLICADO

Em: 28 / 09 / 2022

Subscritas



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a Suplementar as dotações do presente Crédito Especial se as mesmas se tornarem insuficientes, até o valor de R\$30.000,00 (trinta mil reais), utilizando como recursos, Excesso de Arrecadação e Anulação de Dotação do Orçamento da Prefeitura Municipal de Ibertioga para o exercício de 2022.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibertioga, 28 de setembro de 2022.


RICARDO MARCELO PIRES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL